



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI Nº 11/75

Ementa: Abre Crédito Especial na importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho decretou e, Eu, sanciono a seguinte lei:

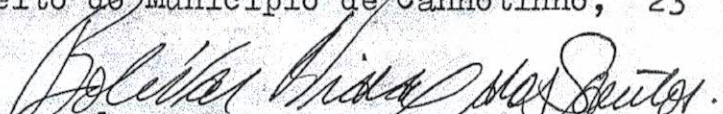
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) destinado a conclusão da obra de reconstrução do açougue público desta cidade.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, / correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canhotinho, 23 de Outubro de 1975.


BOLÍVAR VIDAL DOS SANTOS

- Prefeito -

